

CONVÊNIO INSTITUCIONAL que entre si celebram o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA-RS) e a _____ para a realização de programas conjuntos de promoção e valorização do Curso de Administração e da profissão de Administrador (7).

O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, CNPJ: 92.91.33.18/0001-81, entidade civil dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, criada pela Lei Federal nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, como órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de Administrador, doravante designada por CRA-RS, neste ato representada pela sua Presidente, a Administradora Claudia de Souza Pereira Abreu, identidade profissional CRA-RS nº 20.905, e a _____, CNPJ _____, doravante denominada _____, representada neste ato pelo _____, _____, do campus _____, resolvem, mediante as cláusulas e condições abaixo celebrar o presente convênio.

Cláusula 1ª – O presente convênio tem por finalidade a realização de programas conjuntos de promoção e valorização do Curso de Administração, de Tecnologia em determinada Área da Administração e da profissão de Administrador.

Cláusula 2ª – Por ato complementar, as partes conveniadas designarão representantes responsáveis pela operacionalização do presente convênio, podendo, a qualquer tempo, substituir e nomear novo representante.

§1º – O representante indicado pela _____ receberá do CRA-RS uma Portaria designatória de “**Representante do CRA-RS**” para desempenho das atribuições conforme Resolução Específica.

§2º - O representante indicado ficará responsável única e exclusivamente pelo bom andamento das cláusulas estabelecidas neste convênio e em seus aditivos.

§3º A _____ poderá indicar mais de um representante quando o curso da Área de Administração estiver presente em mais de um campus.

Cláusula 3ª – Os conveniados estabelecerão, em comum acordo, a programação, semestral ou anual, de suas atividades cooperativas, divulgando-as por todos os meios possíveis às partes interessadas; assim como uma proposta de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento dessas atividades.

Cláusula 4ª – Para operacionalização e melhor divulgação de cada atividade, os conveniados trocarão entre si as informações e documentos pertinentes a cada um dos itens abaixo:

4.1 – O CRA-RS se compromete a:

1. Disponibilizar espaço no seu *site* para divulgação do “logo institucional” da IES parceira consignando a existência da parceria entre o CRA-RS e a _____.
2. Remeter à _____, gratuita e periodicamente, os informativos impressos e virtuais com orientações sobre a legislação do Administrador e suas atualizações; ética profissional; mercado de trabalho e temas análogos.
3. Inserir *link* eletrônico da _____ no *site* do CRA-RS, em área destinada à divulgação das instituições de ensino do Estado do RS que são conveniadas com o CRA-RS, direcionando esse *link* para o *site* da _____.
4. Participar e apoiar institucionalmente palestras durante a realização do curso e para os formandos, seminários, Semanas de Administração, Feira das Profissões e quaisquer outros eventos promovidos pela _____.
5. Enviar semanalmente Newsletters aos Professores, Profissionais e Estudantes registrados no CRA-RS, informando as atividades a serem realizadas no Conselho.
6. Orientar professores e alunos a respeito da legislação que regula a profissão de Administrador, incluindo o Código de Ética do Profissional de Administração, além de temas análogos.
7. Atender os alunos dos cursos na área da Administração da _____, em visitas técnicas à Casa do Administrador, quando desejável, para conhecer a infraestrutura, o sistema de fiscalização e registro e os serviços que estão à disposição da categoria.
8. Realizar pesquisas e enquetes relacionadas às competências, habilidades e atitudes do Profissional da Administração, disponibilizando no *site* do CRA-RS relatório atualizado periodicamente.
9. Indicar anualmente, se for do interesse da IES, professor a concorrer ao Prêmio Mérito em Administração, no Setor Ensino, conforme Regulamento do CRA-RS.
10. Entrevistar docentes da _____, a respeito de temas acadêmicos e mediante sugestão de pauta prévia encaminhada à área de Comunicação do CRA-RS, visando a divulgação desses conteúdos nas mídias do CRA-RS.
11. Estimular a produção científica nos Trabalhos de Conclusão de Curso, com artigos acadêmicos mediante pesquisa aplicada no Prêmio Astor Roca de Barcellos que premia os melhores trabalhos dos Cursos de Bacharelado e de Tecnólogos em determinada Área de Administração, conforme Regulamento do CRA-RS.
12. Convidar um docente indicado pela _____, Administrador, para compor o Comitê Científico da MCA - Mostra Científica de cursos na área da Administração, concurso de artigos científicos promovido anualmente pelo CRA-RS, conforme Regulamento.

13. Realizar, em espaço da _____, a Mostra Científica Itinerante de Administração, composta de banners selecionados anualmente pelo Comitê Científico do CRA-RS.
14. Doar livros e livretos para a _____, sempre que editados pelo CRA-RS ou cedidos por editoras e autores, quando houver estoque disponível.
15. Participar dos Editais do CRA-RS para realizar, sediar e comprometer-se com o evento do CIDEAD – Ciclo de Debates em Administração, em parceria com o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA-RS)
16. Participar dos Editais do CRA-RS para a realização e sediar o evento do EPROCAD – Encontro Anual de Professores e Coordenadores de Cursos na área de Administração, em parceria com o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA-RS).
17. Convidar Coordenadores de Cursos, Professores e Representantes registrados no CRA-RS da _____ para participarem do EPROCAD - Encontro de Professores e Coordenadores de Cursos na área de Administração.
18. Oferecer, dentro do possível, gratuidades e descontos em eventos pagos que o CRA-RS vier a realizar no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
19. Divulgar o lançamento de livros produzidos, no campo da Ciência da Administração ou em áreas congêneres, por professores da _____.
20. Viabilizar a entrega da Carteira de Identidade Profissional – CIP, aos egressos da _____, em cerimônia oficial de Colação de Grau dos novos Bacharéis de Administração ou Tecnólogos da Área de Administração, em local reservado especialmente para esse fim.
21. Conceder anualmente o Prêmio Docência no Ensino Superior de Administração, premiando o Administrador e /ou Tecnólogo da Área de Administração que tenha se dedicado ao Ensino Superior em Administração, conforme regulamento do CRA-RS.
22. Disponibilizar o veículo CRA - ITINERANTE para realizar, no pátio ou estacionamento da _____, quando e se houver esse espaço, serviços de divulgação; registro profissional ou de estudante; troca de carteira e atualização cadastral.
23. Apoiar institucionalmente a criação de Empresa Junior que seja de iniciativa própria da IES conveniada.
24. Permitir aos professores e estudantes registrados no CRA-RS o acesso gratuito aos cursos de extensão da Universidade Corporativa do Administrador – UCAdm, conforme normas do Sistema CFA/ CRA-RS.
25. Conceder Registro de Estudante para os alunos dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogos em determinada Área da Administração, conforme regulamento específico do CRA-RS.

26. Conceder o Prêmio Destaque Acadêmico para o melhor aluno dos cursos de Bacharelado em Administração e/ou em Tecnólogo em determinada Área da Administração, previamente indicados pela Instituição de Ensino Superior(IES) no âmbito do CRA-RS.

4.2 - A _____ se compromete a:

1. Informar o número de turmas, turnos e unidades em que é oferecido o Curso de Administração e de Tecnólogos da Área de Administração da _____, bem como o nome de cada coordenador, formação e dados para contato.
2. Enviar ao CRA-RS a cada semestre, a listagem dos prováveis formandos dos cursos de Administração e de Tecnologia, contendo nome, endereço e *e-mail*, bem como o nome dos alunos que obtiveram a melhor media na avaliação escolar, concorrendo ao Prêmio Destaque Acadêmico, conforme regulamento do CRA-RS.
3. Distribuir para os alunos recém matriculados nos cursos de Administração e de Tecnólogos da Área de Administração, a Carta de Boas-Vindas à Profissão de Profissional da Administração, assinada pelo Presidente do CRA-RS.
4. Permitir o acesso do CRA-RS em salas apropriadas para a realização de palestras institucionais e bem como a divulgar em seus meios de comunicação as atividades institucionais promovidas pelo CRA-RS.
5. Inserir as participações do CRA-RS no calendário oficial de eventos dos Cursos de Graduação em Administração e de Tecnólogos da Área de Administração da _____.
6. Informar ao CRA-RS os cursos de MBA, mestrado e doutorado, que são oferecidos na _____, bem como possíveis descontos, para divulgação no Clube de Serviços do Profissional de Administração.
7. Promover e divulgar anualmente a Mostra Científica de cursos na área da Administração - MCA, concurso de artigos científicos, com premiações para alunos e professores em áreas da Administração.
8. Acatar a carga horária integral dos eventos e cursos de extensão promovidos pelo CRA-RS, creditando-as aos seus alunos como Atividades Complementares.
9. Responder oficialmente às consultas formais que o CRA-RS encaminhar à _____ a respeito de veracidade de documentos de conclusão de curso emitidos com o timbre da _____.
10. Inserir no *site* da _____, em espaço que for mais apropriado à IES, um *link* para a *home do site* do CRA-RS.

Cláusula 5ª - O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido imotivadamente, por qualquer dos partícipes,

mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou decorrência do comprovado descumprimento de suas cláusulas.

§1º Havendo intenção das partes em prorrogar o presente Termo de Convênio, deverá ser assinado um termo aditivo, por igual e sucessivo período.

§2º Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa dos partícipes.

Cláusula 6ª - O presente CONVÊNIO é firmado sem que nenhuma das condições deste instrumento resulte na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, sucessão, representação ou relação permanente de trabalho entre os partícipes, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre as partes e, portanto, cabendo a cada um dos partícipes arcar com as suas despesas necessárias à execução dos serviços descritos na cláusula 2ª deste instrumento, inclusive no que se refere ao pagamento da remuneração de seu pessoal pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho.

Cláusula 7ª - Os casos omissos por ventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes de forma expressa, vedada a solução tácita. Para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente CONVÊNIO, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal Circunscrição de Porto Alegre, Secção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Os partícipes conveniados declaram estar de acordo com os termos deste instrumento, daí porque assinam em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,RS XX de xxxxx de 2018.

Responsável pela IES

Claudia de Souza Pereira Abreu
Presidente do CRA-RS
CRA-RS nº 20.905